

Quando se deram conta de que um dos temas mais polêmicos da Constituinte foi "comunicação". Alimentando uma luta surda, que sacudia os bastidores da Constituinte, o tema "comunicação" não explodiu num debate público. Mas em todas as instâncias da Constituinte, foi o tema que teve os trabalhos mais tumultuados.

Os trabalhos da "Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação", por exemplo, foram concluídos com um plenário integrado por apenas 13 dos 21 constituintes que a integravam. Nessa Subcomissão, as manobras e o desrespeito ao regimento patrocinadas por um bloco conservador, fizeram com que o constituintes se afastassem em protesto, inclusive a relatora, deputada Cristina Tavares. E o texto final da Subcomissão foi aprovado por apenas 10 constituintes, entre os quais encontravam-se os donos dos veículos de emissoras de rádio e televisão (6 constituintes), os seus prepostos eleitos pela máquina de comunicação privada (3 constituintes), pelos aliados (pelo menos um constituinte) e pelos corrompidos de última hora (3 constituintes) que sobram-se às pressões do Palácio do Planalto, do Ministério das Comunicações e até de governadores.

Na instância seguinte da Constituinte, a "Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação" a situação não foi diferente. Esta foi a única Comissão, das 8 existentes, que não conseguiu concluir seus trabalhos. Um acirrado bloco conservador de 26 parlamentares rejeitou o relatório do deputado Artur da Távola (PMDB-RJ) - apoiado por 27 constituintes e que era moderado e incorporava ténues avanços - e não permitiu que fosse apresentado outro relatório. O bloco conservador trabalhou pelo lapasse e, esgotado o prazo, a matéria não foi submetida à votação. E à Comissão de Sistematização, foi enviado integralmente o texto aprovado nos tumultuados trabalhos da Subcomissão.

Mais adiante, o texto que foi apurrado, sem votação, da Subcomissão para a Comissão de Sistematização, foi sujeito pelo relator Bernardo Cabral a alguns reparos em aspectos não essenciais. E quando se esgotou o prazo para votação do anteprojeto do relator, a parte referente à comunicação foi aprovada em bloco, sem discussão.

Quanto menos debate e quanto menos votação melhor. Foi com este lema que os conservadores patrulharam o tema comunicação na Constituinte que, sem dúvida, equivaleu aos demais "grandes" temas como Reforma Agrária, Direitos do Trabalhador, Sistema de Governo, entre outros. Só não ganhou mais evidência, em primeiro lugar, porque isso não interessava às grandes empresas de comunicação alimentar um debate público. E, em segundo lugar, porque o desequilíbrio de forças era gigantesco. O bloco conservador pôde impor seu projeto "a portapés".

PROPOSTAS PARA DEMOCRATIZAR

A resistência, na luta pela democratização da comunicação, ficou por conta da Federação Nacional de Jornalistas (FENAJ), que levou adiante as principais propostas da Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação que foi criada em 1984 e que acumulou experiência e propostas. Intervindo vigorosamente, a FENAJ chegou a apresentar uma abrangente proposta de emenda popular que

incluía os principais dispositivos que impulsionariam a democratização da comunicação no Brasil. A proposta da FENAC, refletindo a estratégia da Frente, incluía o seguinte entendimento de que deve ser dada prioridade à democratização do rádio e da televisão, que são os veículos economicamente mais importantes (absorvem cerca de 2/3 da totalidade das verbas publicitárias investidas no País), são os veículos política e culturalmente mais importantes (os que têm maior abrangência geográfica e penetração popular) e, finalmente, são os veículos que hoje tem - com base na legislação vigente - um caráter de serviço público, ainda que atualmente esteja entregue indevidamente à exploração privada comercial.

Essa prioridade à radiodifusão foi trazida na proposta de criação de um Conselho Nacional de Comunicação que, além de estabelecer políticas para a área de comunicação, teria a competência de outorgar as concessões e permissões de emissoras de rádio e televisão, democratizando as decisões na área. Esse Conselho seria integrado por entidades representativas da sociedade civil e decidiria sobre as outorgas "ad referendum" do Congresso. Hoje as decisões sobre outorgas são competência exclusiva e arbitrária do Presidente da República (para concessões de rádio Onda Média, Onda Curta e Onda Tropical, e para emissoras de TV) ou do Ministro das Comunicações (no caso de permissões de emissoras de rádio FM).

ILEGITIMIDADE GENERALIZADA

No governo do general Figueiredo foram outorgadas, em menos de 5 anos de mandato 634 outorgas de emissoras. Em todo mandato, o número ultrapassou a casa das 700 outorgas. No governo Sarney a situação está piorando ainda mais. Em menos de três anos de mandato, o governo Sarney já outorgou 527 concessões e permissões de emissoras. Com essas outorgas, completou-se a ocupação de X e Y emissoras de rádio OM e FM e de TV, tecnicamente viáveis no Brasil. Nos últimos meses, a furia com que o presidente Sarney passou a disputar os cinco anos de mandato acentuou ainda mais o número de outorgas, na proporção em que aumentava seu valor como moeda de barganha política na compra de votos na Constituinte.

Não é de estranhar o uso político das outorgas na Constituinte. Afinal, são parentes do presidente Sarney os proprietários da TV Mirante, em São Luiz do Maranhão (genro e filhos). São parentes do Ministro Antônio Carlos Magalhães, os donos da TV Bahia, em Salvador (genro, filho e cunhado). É parente do secretário geral do Ministério das Comunicações (no cargo há mais de 14 anos) a deputada Rita Furtado (PFL-RO) que controla emissoras em Rondônia.

Entre as 527 outorgas distribuídas pelo governo Sarney está a da TV Canugui (em Natal, RN), que premiou o atual governador Geraldo Melo em sociedade com o atual ministro da Administração, Aluizio Alves. Essas denúncias foram atualizadas, no último dia 9 de março, com novas denúncias da deputada Cristina Lavares (PMDB-PE) que revelou, na CPI da corrupção, uma extensa lista de beneficiados com outorgas, durante o governo Sarney: José Sarney Filho (deputado Federal, PMDB-MA) e Roseana Murad (filha do presidente), um primo do presidente Sarney, o deputado Albérico Filho (PMDB-MA), um filho do senador Edison Lobão (PFL-MA), além do ministro dos Transportes,

José Reinaldo Tavares, entre outros.

No dia seguinte, o filho do presidente, José Sarney Filho, ocupou a tribuna para desmentir que tenha recebido concessões durante o governo do seu pai. Mas o secretário de radiodifusão do Ministério das Comunicações, Lourenço Chehab, que está há mais de 13 anos no cargo e conhece sua área, garante que o Ministério não tem como controlar os "testas-de-ferro". E no Maranhão, jornalistas e radialistas garantem: os filhos do presidente foram beneficiados com concessões durante o seu governo. E se não foi diretamente, o secretário de radiodifusão do próprio Ministério mantém de pé a suspeita, admitindo o problema dos testas-de-ferro. No governo Figueiredo, a família Sarney foi beneficiada, diretamente com a concessão da TV Mirante (tendo como sócios Fernando Sarney e José Sarney Filho).

Por isso tudo, a FENAJ defende que devem ser revistas todas as concessões e permissões outorgadas durante os governos da ditadura militar e durante o governo Sarney. A FENAJ defende também - e incluiu essa proposta na emenda popular enviada à Constituinte - que cada entidade concessionária poderá deter no máximo uma concessão de emissora de rádio e televisão. O limite hoje é...

DERROTA POLÍTICA

A proposta de emenda popular apresentada pela FENAJ - em conjunto com a Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDÉS) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT) - foi também apoiada pelas lideranças dos principais partidos de esquerda: Luiz Inácio Lula da Silva, do PT; Brandão Monteiro, do PDT; Roberto Freires, do PCB, Haroldo Lima, do PC do B; Beth Assize, do PSD. Esse apoio e a consistência das propostas assustou as grandes empresas. Mas logo ficou claro que a luta era desproporcional: não havia mobilização popular para sustentar as propostas. Um exemplo: enquanto a FENAJ reuniu 32.379 assinaturas, outra emenda, patrocinada pela Associação Nacional dos Censores Federais, Associação Nacional dos Servidores do Departamento de Polícia Federal e Associação dos Delegados da Polícia Federal - uma emenda a favor da censura - coletou 67.134 assinaturas. Isto é, mais do que o dobro da emenda apresentada pela FENAJ.

A FENAJ levou adiante as propostas mas não conseguiu viabilizar a política proposta pela Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação que levava como premissa a certeza de que a dimensão da tarefa de democratização dos sistemas de comunicação no Brasil transcende as categorias da área. Só um amplo movimento de massas pode levar adiante essa luta, com a sustentação das categorias profissionais mais mobilizadas, os setores democráticos e populares. A grande tarefa na luta pela democratização da comunicação é despertar os setores democráticos e populares, a consciência do interesse público, das maiorias populares na área da comunicação.

DERROTA IDEOLÓGICA

A mobilização pela democratização exige, neste momento, uma avaliação realista dos resultados até agora obtidos no projeto de Constituição que será levado à votação no plenário. Entre os parlamentares e setores que se dizem progressistas, há quem diga que foram registrados avanços. E isso não é verdade. É preciso denunciar que a Constituinte está prestes a aprovar, em plenário, um texto que - para a área da comunicação - constitui um retrocesso em relação à atual Constituição e à legislação vigente. Essa é uma discussão fundamental, porque a resposta que se der aos resultados obtidos na Constituinte definirá os próximos passos da luta pela democratização.

Vejamos, então, os principais pontos aprovados e que serão levados à votação em plenário:

Art. 249 - É assegurada aos meios de comunicação ampla liberdade, nos termos da lei.

§ 12 - É vedada toda censura de natureza política e ideológica. A lei criará os instrumentos necessários para defender a pessoa:

I - da exibição e veiculação de programas e mensagens comerciais, do rádio e da televisão, que utilizem temas que atentem contra a moral, os bons costumes, e incitem à violência;

II - da propaganda comercial de bens e serviços que possam ser nocivos à saúde.

A ampla liberdade de expressão e a recusa de qualquer tipo de censura sempre foi uma reivindicação dos setores progressista. Nos debates que se travaram na Constituinte demonstraram que os grandes empresários da comunicação conseguem ser até mais radicais do que os setores progressistas na defesa da liberdade de expressão. Desde que o controle dos veículos de comunicação de massa continue em mãos privadas e comerciais, é claro que o conceito de liberdade de expressão choca-se com o conceito de liberdade de informação que implica em dispor como as massas populares vão "informar-se". Democratização da comunicação implicaria em, não apenas assegurar a liberdade de informar, mas também assegurar a representatividade dos que informam, enfim, o controle da informação - em última instância - pelos que "são informados". A lógica do grande empresariado da comunicação segue em sentido oposto: liberalismo no controle dos veículos (o que significa imposição do poder econômico) e liberdade total de expressão. Essas disposições constitucionais que afirmam a mera liberdade de expressão não acrescentam nada de novo à ditadura da comunicação que existe hoje no País.

§ 22 - Os meios de comunicação não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio, público ou privado.

Esse dispositivo que foi defendido ardorosamente pela esquerda, é apresentado como uma grande novidade. No entanto, trata-se de um dispositivo proposto pela Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão (ABERTV), que é controlada pela Rede Globo. Pure formalismo jurídico que não garante nada. O discurso dos empresários é o seguinte: a Rede Globo, que controla cerca de 42% da totalidade das verbas publicitárias investidas no País, não é um empresa monopolista, pois mantém concorrência com outras grandes empresas. Admite-se até um monopólio de audiência, mas isso é atribuído à qualidade da programação da Globo e à sua competência empresarial. Por outro lado, a legislação determinará o que é "oligopólio".

Atualmente, o limite é de 5 concessões de televisão por concessionário, sendo 2 por estado. A Rede Globo enquadra-se neste limite, logo, não é um oligopólio. E suas 42 afiliadas, espalhadas por todo o Brasil, são empresas independentes, que exercem a livre iniciativa ao adquirir a programação da Globo.

§ 39 - A publicação de veículo impresso de comunicação não depende de licença de autoridade.

Princípio amplamente consagrado na legislação vigente. Nada de novo.

§ 40 - É assegurada a prestação de serviços de transmissão de informações por entidades de direito privado, através da rede pública.

Dispositivo imposto pelas grandes empresas comerciais de comunicação que querem ampliar as garantias de utilização, privada, da infraestrutura pública de telecomunicações e serviços.

Art. 250 - As emissoras de rádio e televisão promoverão o desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade, observados os seguintes princípios.

I - preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional, e preferência à regionalização da produção cultural e artística;

III - complementaridade dos sistemas público, privado e estatal.

O texto desse artigo e seus incisos, que foram aceitos pelo empresariado de radiodifusão, contradiz com as posições raivosas desses empresários no sentido de não aceitar imposições quanto à natureza da programação. Isto é, o texto ficou suficientemente genérico para não garantir nada. Aliás, a legislação vigente é muito mais enfática na qualificação da programação. Os resultados, são os que se sabe: concentração da produção, submissão da produção artística ao imediato de interesses comerciais, descaracterização das culturas regionais. O último inciso, defendido pelos empresários, foi incluído para garantir a perenidade do subsistema "privado", que no atual contexto foi reduzido à condição de sinônimo de "comercial". Em síntese, não se afirma mais a natureza essencialmente pública dos serviços de radiodifusão, como ocorre na legislação vigente. Ao contrário, impõe-se constitucionalmente a presença dos setores estatal e privado (comercial).

Art. 251 - A propriedade das empresas jornalísticas e de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade principal pela sua administração e orientação intelectual.

Dispositivo imposto por algumas grandes empresas, como o apoio do Ministério das Comunicações, para "legalizar" a situação de diversos estrangeiros, naturalizados brasileiros que, inconstitucionalmente, controlam grandes empresas de comunicação, como Victor Civita (Editora Abril) e Adolfo Bloch (Rede Manchete, Editora Bloch), só para citarmos dois exemplos. Rompe com uma tradição constitucional que vem desde 1946.

§ 12 - É vedada a participação acionária de pessoas jurídicas no capital social de empresas jornalísticas ou de radiodifusão, exceto a de partidos políticos e de sociedades de capital exclusivamente nacional.

§ 22 - A participação referida no parágrafo anterior, que se efetivará através de ações sem direito a voto e não conversíveis, não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

O primeiro parágrafo inicia com um preceito que é coerente com a restrição (a estrangeiros) feita no artigo 251. Porém, inova ao abrir a participação de pessoas jurídicas, através de ações sem direito a voto que representará no máximo 30% do capital. É uma abertura, ainda que ressalvada, para sócios ocultos. É um absurdo detalhadamente, para uma Constituição, de disposições que interessam, fundamentalmente, a um segmento - o privado comercial - que se admite na execução dos serviços de radiodifusão.

Art. 252 - Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Mantém o sentido da atual legislação que atribui, ao Presidente da República (no caso de concessões) e ao Ministro das Comunicações (no caso de Permissões) que tem poder arbitrário para decidir sobre as outorgas, que podem beneficiar, inclusive, seus parentes.

§ 12 - Compete ao Congresso Nacional apreciar o ato, em regime de urgência, a partir de sua publicação, no prazo de ± 42 do artigo 74 (42 dias).

Nada de novo. Os decretos de concessão de emissoras, como qualquer decreto, também hoje são submetidos à apreciação do Congresso. É o "regime de urgência" não deixa dúvida sobre o formalismo dessa apreciação.

§ 22 - A não renovação da concessão ou permissão dependerá da manifestação expressa da maioria absoluta do Congresso Nacional.

Atualmente, a decisão sobre renovação de concessões e permissões, tal como a competência de outorga, é prerrogativa arbitrária e pessoal do Presidente da República e do Ministro das Comunicações. O ato de renovação das concessões, por exemplo, é hoje submetido ao Congresso através de Decreto. Até aqui, nada de novo. O que inova é que esse dispositivo institui um impedimento concreto à que as outorgas sejam revisadas. Observa-se que não foi adotado nem o princípio da maioria simples (50% mais um, dos parlamentares). É sem dúvida uma medida que visa perpetuar as concessões e permissões.

§ 32 - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo depende de decisão judicial.

Esse parágrafo institui salvaguardas para defender os concessionários e permissionários da arbitrariedade do Presidente da República e do Ministro das Comunicações. Seria uma medida saudável se a competência de outorga tivesse sido democratizada e se os atuais concessionários e permissionários tivessem alguma representativa para executar os serviços públicos de rádio e televisão. Mas o processo de decisão na área não foi democratizado e os beneficiários ilegítimos de concessões e permissões - conquistadas por um processo viciado durante a ditadura militar e durante o governo Sarney - continuam controlando as emissoras sem nenhuma revisão. Incluir a Justiça nesse quadro é instituir um

mecanismo a mais para assegurar, pelo formalismo jurídico, que as concessões e permissões não sejam cassadas e redistribuídas a entidades socialmente representativas. A precariedade das outorgas - hoje sujeitas a um processo autoritário - poderia ser considerada como um aspecto democrático, se democráticas fossem as instâncias a que estivessem sujeitas. Porque precariedade implicaria em permanente julgamento da atuação das emissoras e possibilidade imediata de recompor o interesse público violado pela atuação antipopular de qualquer emissora. O atual sistema autoritário de sujeição das concessões e permissões, serve de justificativa para ressaltar o interesse (privado) dos atuais beneficiários de outorgas.

§ 4º - O prazo da concessão e da permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze anos para as emissoras de televisão. Não constitui justificativa para o prazo das concessões e permissões ser fixado na Constituição, a mais uma flagrante vitória dos interesses privados comerciais que não querem correr riscos de ter sua atuação pública julgada e serem submetidos com periodicidade à revisão de suas concessões e permissões. Este é mais uma das disposições que, por preservar objetivamente os interesses dos grupos privado-comerciais que controlam a comunicação de massa no Brasil, têm o significado de um retrocesso.

Art. 253 - Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, na forma da lei, como seu órgão auxiliar, o Conselho Nacional de Comunicação, com participação paritária de representantes indicados pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo.

A criação desse Conselho não acrescenta nenhum elemento novo no processo de decisão, por exemplo, sobre concessões: hoje o Presidente decide pessoalmente, decreta e o Congresso aprecia. O Conselho é mais um instrumento de poder dessas duas fontes: o Executivo e o Legislativo. Além disso, a não fixação de competência do Conselho insinua um órgão esvaziado. Além de não sugerir nenhuma intervenção democratizante no processo de decisão sobre questões de comunicação, o Conselho tem tudo para se transformar em mais uma instituição fictícia ou, no máximo, em mais um cabide de empresas da esfera federal.

Art. 254 - A lei incentivará medidas que levem à adaptação progressiva do rádio e da televisão a fim de permitir que as pessoas portadoras de deficiência sensorial tenham acesso à informação e à comunicação.

Disposição de caráter humanitário, justa e louvável sob todos os aspectos. Mas que, pela singularidade dos beneficiados, não tem um reflexo expressivo na democratização do acesso à comunicação. Ao contrário: como todo o texto constitucional assegura a manutenção dos interesses consolidados pela ditadura e pelo governo Sarney, chega a ser preocupante saber que, a partir de agora, também cegos e surdos serão presas ideológicas da Rede Globo e demais grupos monopolistas.

Em síntese, os que defendem que houve avanço nesses resultados, além de justificar a conciliação com os interesses dos grupos monopolistas - como o deputado e jornalista Antônio Brito (PMDB-RS), por exemplo - defendem uma posição básica: o que é possível, hoje, é adotar medidas que não mexem com os interesses

consolidados. Isto é, não se pode fazer nada com os que já usufruem dos benefícios e privilégios obtidos durante a ditadura militar e durante o governo Carney. É como se estivessem propondo a proibição para que se instalem "novos" centros de tortura no País, porém, permitindo o funcionamento dos centros de tortura que já existem. E se alguém considera grosseira essa analogia entre o controle da comunicação e a tortura, deve examinar com mais cuidado o significado e a gravidade da manipulação da informação no Brasil, hoje. Afinal, não é só com a repressão física que se controla um povo. Nessa época de conciliação conservadora, para garantir privilégios de alguns poucos, o uso do poder de convencimento e a repressão ideológica dos meios de comunicação de massa são fundamentais para garantir o domínio das minorias.

A condescendência dos que vêm avanço nas disposições da Constituinte sobre comunicação, sem dúvida, é um subproduto da cooptação que esteriliza o potencial crítico da intelectualidade e de muitos profissionais da área da comunicação, contrangidos pelo usufruto de verbas, empregos e projetos que se distanciam cada vez mais dos interesses populares. O debate dessa questão tem que distinguir os que ainda necessitam honestamente aprofundar e compreender do que está ocorrendo e os que já optaram pela conciliação contra os interesses das maiorias.

É preciso ter claro. Nas questões de comunicação não há dúvida: a soberania da Constituinte foi violada pela corrupção e, além disso, dezenas de parlamentares estão usando seus mandatos para legislar em causa própria (votando sobre concessões e permissões, sendo eles beneficiados por outorgas). Isto é, nas questões referentes à comunicação, as decisões foram ilegítimas. E só serviram para assegurar os privilégios - também ilegítimos - concedidos a minorias. Não há fechar os olhos para isso. Não há como cobrar menos da Constituinte.

¿ Há um derradeiro argumento da conciliação conservadora? Já postados no campo da "má-fé" política, alguns admitem que os resultados "não foram os melhores", mas que o principal virá na legislação ordinária. E, com isto, se eximem de denunciar o que aconteceu na Constituinte. Estes argumentos silenciam quanto às suas premissas: admitem que a Constituinte, longe de favorecer a democratização, acabou criando impedimentos, apenas fortaleceu os interesses consolidados de minorias.

CONTINUANDO A LUTA

A luta pela democratização através da legislação ordinária deve começar com uma lição aprendida: só uma ampla mobilização de todos os setores democráticos e populares poderá sustentar avanços. Essa luta só adquirirá conseqüência quando expressar um projeto político que vá além do senso comum imposto pela conciliação conservadora, um projeto que confronte a ilegitimidade do atual controle das emissoras de rádio e televisão que deixaram de ser um serviço público e foram reduzidas a instrumentos de satisfação de interesses meramente privados e comerciais. Essa dimensão do problema do rádio e da televisão foram perdidos? não só o homem do povo, mas também as lideranças mais honestas entendem a atual organização da radiodifusão como algo natural, como algo inevitável e - o que é o pior -

aceitável, é preciso desmascarar a legitimidade que os donos privados desse serviço público se auto-atribuem.

A Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação, desde 1984, defendem um projeto: só a aglutinação dos setores democráticos e populares num movimento unificado pode fazer a luta avançar. A dificuldade encontrada para rearticular a Frente em 1987, para atuar durante a constituinte, apesar do esforço da FENAD, trouxe consequências desastrosas. A luta pela democratização da comunicação foi derrotada política e ideologicamente na Constituinte. A luta para recuperar o terreno perdido, na revisão da legislação ordinária, exigirá toda força que os setores democráticos puderem acumular. É preciso rearticular com urgência a Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação. É preciso colocar, urgentemente, esse debate na rua, nas preocupações do povo, e preciso demonstrar que a democratização da comunicação, que não é contestável e é abstrata, é condição fundamental para a democratização da sociedade como um todo. Sem democratização da comunicação, sem dúvida, não teremos democracia neste País.